



27 DE DEZEMBRO  
1990

# GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

## GABINETE DA PREFEITA



### DE LEI Nº 391/2022

Altera a Lei Municipal nº 292/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público pela Administração Pública do Município de Catunda/CE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 292/2017 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“**Art. 6º-A** – A Administração Pública Municipal poderá suspender os contratos temporários em razão de força maior ou suspensão temporária do serviço contratado, garantindo ao contratado o direito de permanecer em sua classificação em eventual processo seletivo realizado.

**Parágrafo único.** A suspensão do contrato temporário de trabalho será por prazo indeterminado, estando condicionada ao fato que ocasionou a suspensão.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**